



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, NO VALOR DE R\$ 130.962,16 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Itaituba Aprova e sua Mesa Diretora Promulga e Publica a seguinte Resolução, considerando o disposto nos incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 76 da Lei Orgânica do Município de Itaituba:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de **130.962,16 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** para atender a programação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaituba, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
0101.010310001.2001	3.1.90.11.00	15000000	90.000,00
0101.010310001.2001	3.1.90.13.00	15000000	30.000,00
0101.010310001.2001	3.3.90.39.00	15000000	10.672,16
0101.010310001.2001	3.3.90.40.00	15000000	290,00
TOTAL.....			130.962,16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

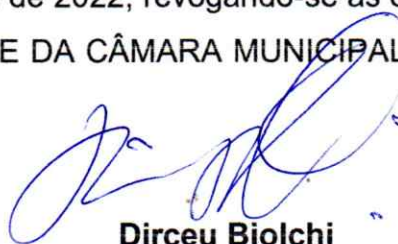
Art. 2º. Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Resolução correrão por conta das anulações das dotações consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaituba;

Art. 3º. Consideram-se recursos para atendimento do disposto no artigo anterior da presente Resolução, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO
0101.010310002.2001	3.3.90.33.00	15000000	301,01
0101.010310002.2001	3.3.90.35.00	15000000	600,00
0101.010310002.2001	3.3.90.36.00	15000000	945,88
0101.010310002.2001	3.3.90.52.00	15000000	117.944,10
0101.010310001.1001	4.4.90.51.00	15000000	1.171,17
0101.010310001.1001	4.4.90.52.00	15000000	10.000,00
TOTAL.....			130.962,16

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 20 de dezembro de 2022.


Dirceu Biolchi
Presidente


Rangel Cruz Moraes
1º Secretário


Raimison Antonio de Abreu Santos
2º Secretário


Luiz Felipe Marques Cordeiro
3º Secretário